



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
PRAÇA ANTONIO GOMES DE ARAÚJO PEREIRA, 09
C.N.P.J. Nº 10.165.165/0001-77

LEI Nº 454/2004.

EMENTA: Abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Município de Buenos Aires relativo ao exercício de 2004 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buenos Aires, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Buenos Aires, relativo ao exercício de 2004, em favor da Secretaria de Estradas e Rodovias, crédito especial no valor de R\$ 8.151,10 (oito mil cento e cinquenta e um reais e dez centavos) para aplicação conforme discriminação a seguir:

11.0 - Secretaria de Estradas e Rodovias
11.3 - Departamento de Conservação e Restauração - Restauração
207.820101.1053 - Infra Estrutura de Transporte
44905000 - Investimento
44905000 - Obras e Instalações.....R\$ 8.151,10

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata a presente lei são os provenientes da transferência de 25% (vinte e cinco por cento) da quota estadual oriunda da Contribuição de intervenção do Domínio Econômico - CIDE transferida pela União ao Estado de Pernambuco nos termos do inciso III do art. 159 da constituição Federal.

RECEITAS DO TESOURO

1000.00.00- Receita Correntes
1700.00.00- Transferências Correntes
1721.0902.01 - Contribuição Interv. Domínio Econ. CIDE.....R\$ 8.151,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
PRAÇA ANTONIO GOMES DE ARAÚJO PEREIRA, 09
C.N.P.J. N° 10.165.165/0001-77**

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em 12 de maio de 2004.

GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR
- Prefeito -